

## Unidade V

### Prestando contas dos recursos do PDDE

## Ações complementares no âmbito do PDDE



Será que é necessário ser profissional especializado ou recorrer a empresas para prestar contas ao FNDE sobre o emprego dos recursos financeiros do PDDE?

A prestação de contas dos recursos do PDDE é obrigatória.

Se você tem:

- lido as resoluções e os materiais que o FNDE tem disponibilizado em seu site sobre os critérios e orientações relativas ao funcionamento e prestação de contas do programa;

- participado de encontros de agentes de controle social;
- procurado informações junto ao FNDE, por intermédio do Atendimento Institucional do FNDE, pelo telefone 0800-616161;
- recorrido sempre ao setor contábil da prefeitura e/ou secretaria de educação, é bem provável que você tenha confirmado essa obrigatoriedade e entendido como realizar a prestação de contas.

Mas, ainda assim, é importante reconhecer que, às vezes, aparecem situações complicadoras e que, mesmo com certa experiência, podem surgir dúvidas.

É nesse sentido que falaremos sobre como prestar contas dos recursos do PDDE. Certamente não conseguiremos esgotar o assunto. Portanto, você deverá participar assiduamente do planejamento e fiscalização da execução do programa em sua comunidade escolar e, em caso de dúvida, buscar os veículos de informação disponíveis em impressos, Internet, telefone e na prefeitura ou secretaria de educação à qual sua escola esteja vinculada.

### Objetivos da unidade III

- :: compreender por que é necessário prestar contas da utilização dos recursos do PDDE;
- :: identificar como a comunidade pode se organizar para gerenciar os recursos do programa;
- :: identificar as instituições e entidades que devem prestar

contas;

- :: conhecer os prazos para a prestação de contas;
- :: identificar soluções para resolução de problemas nas prestações de contas.

Vamos, então, ao estudo de cada um dos itens relativos ao funcionamento do sistema de prestação de contas do PDDE.

### 5.1. A necessidade da prestação de contas

O PDDE envolve dinheiro público. Toda e qualquer comunidade que utiliza esse tipo de recurso tem de prestar contas; trata-se de um dever constitucional. A esse respeito a Constituição Federal do Brasil, no art. 70, parágrafo único, rege que:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.



Além disso, a Constituição define que os recursos públicos devem ser gerenciados por meio dos princípios democráticos e participativos. Nesse sentido, a sua participação e da sua comunidade é muito importante, não somente no momento da prestação

de contas, mas em todo o processo de tomada de decisões e de gestão desses recursos.

Essa é uma importante oportunidade para que você e sua comunidade aprendam a desenvolver a cidadania, o controle social e a criatividade para empregar os recursos com qualidade e sabedoria.



### 5.2. A organização da comunidade para o gerenciamento e prestação de contas dos recursos do PDDE

Por que a UEx de algumas comunidades escolares obtêm êxito na prestação de contas dos recursos do PDDE e outras não conseguem ter as suas contas apresentadas e aprovadas?

Podemos considerar que o êxito na prestação de contas deve-se muito à organização e articulação da comunidade escolar, que, ao participar do processo de planejamento e execução dos programas do FNDE, impede que pessoas oportunistas desviem os recursos para fins que não contemplem benefícios à coletividade como propõem os referidos programas.

O ideal é que a pesquisa para aquisição da mercadoria ou contratação do serviço obtenha, no mínimo, três propostas de preços.

Vale lembrar que, para a EEx, a questão deve ser em

termos da legislação específica (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 5.450/2005).

Para empregar bem os recursos do PDDE é importante a participação. No caso da escola com UEx, torna-se fundamental, reunir os membros da unidade executora própria com a comunidade escolar e local (diretor da escola, pais de alunos, funcionários, professores, equipe técnico-pedagógica, membros representativos dos segmentos sociais da localidade) para elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, ou seja, planejar como e em que investir os recursos do PDDE.

Após identificar, em conjunto, as necessidades da escola, torna-se fundamental eleger as prioridades. Feito isso, os próximos passos serão:

- efetuar a pesquisa de preços, com registro dos valores obtidos;
- submeter o Plano de Aplicação de Recursos das despesas a serem realizadas e a pesquisa de preços à validação da comunidade, anotando-se essas medidas em ata ou documento similar.

#### Fique atento!

A elaboração de documentos comprobatórios e a manutenção desses em arquivo pelo prazo de 20 anos a partir do julgamento da prestação de contas pelo FNDE permitirão que os órgãos de controle tenham acesso a quaisquer informações necessárias, promovendo a transparência. (art. 18)

Você saberia responder as seguintes questões?

Quais são as razões de se efetuar registros oficiais (em ata) do ato de apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE à comunidade?

Por que é importante a realização de pesquisa de preços dos produtos, bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do PDDE?

Entre outros aspectos, o registro desses atos em ata e a realização da pesquisa de preços podem ser justificados pelos seguintes elementos:

- ∴ a escola, o polo de apoio presencial da UAB, a Unidade Executora Própria, a entidade mantenedora estão lidando com recursos públicos e, por isso, tais recursos devem ser utilizados com a maior transparência possível;
- ∴ a pesquisa de preços, a ser efetuada no mínimo em três fornecedores, possibilitará a contratação pela UEx e EM de serviços e a aquisição de produtos mais baratos e de boa qualidade e, conseqüentemente, melhor aproveitamento de recursos do programa;
- ∴ a prestação de contas é obrigatória e os registros oficiais facilitarão a elaboração dessa tarefa. Além do mais, o registro oficial em ata preserva a informação de que ocorreu participação da sociedade na execução do PDDE, a partir do momento em que representantes da comunidade local e escolar aprovaram o Plano de Aplicação dos Recursos, o que efetiva o direito da sociedade brasileira de saber em que são empregados os recursos públicos.

O ideal é que a pesquisa para aquisição da mercadoria ou contratação do serviço obtenha, no mínimo, três propostas de preços.

Vale lembrar que, para a EEx, a questão deve ser em termos da legislação específica (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 5.450/2005).

### Atenção!

Quanto aos recursos do PDDE podem ser creditados na conta das EEx para atender as escolas que não possuem UEx, as prefeituras municipais e as secretarias estaduais e distrital de educação são obrigadas a seguir as determinações legais do processo de licitação estabelecidas pelas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05.

Uma vez que já sabemos da obrigatoriedade de prestar contas dos recursos do PDDE e, ainda, de que esse processo será tanto mais fácil, quanto maior for a organização e participação da comunidade no planejamento das ações da unidade executora, precisamos saber quem deve prestar contas, para quem e como isso se dá.

Vamos lá.

### 5.3. Quem deve prestar contas

Considerando que o Programa Dinheiro Direto na Escola envolve instituições, entidades e autarquias, você saberia dizer se a sua comunidade escolar tem de prestar contas e, em caso afirmativo, a quem ela deve fazê-lo?

Vimos pelo art. 70 da Constituição Federal que “qualquer pessoa física ou jurídica que [...] gerencie ou administre dinheiros, bens ou valores públicos [...] é obrigado a prestar contas.”

Nesse sentido, no caso do PDDE:

Devem prestar contas desses recursos os órgãos e as entidades em nome dos quais o dinheiro do programa foi creditado.

Sendo assim, você deve lembrar que os recursos podem ser creditados nas contas das:

- :: Entidades Executoras (EEx), ou seja, as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e as prefeituras municipais;
- :: Unidades Executoras Próprias (UEx);
- :: Entidades Mantenedoras (EM) das escolas privadas de educação especial.

Então, são essas entidades e órgãos que devem prestar contas do dinheiro do PDDE.

Qual dessas instituições ou entidade representa sua comunidade escolar? Você conhece seus representantes? Eles estão prestando contas adequadamente

Essa prestação de contas terá que ser feita ao FNDE por meio de sistema informatizado, desenvolvido pela autarquia para esse fim. É importante que a sua comunidade:

- fique atenta para os prazos, pois a omissão ou atrasos na prestação de contas dos recursos do PDDE, além do não cumprimento das normas legais, é impeditivo do repasse do

dinheiro para a sua escola.

- conheça seus representantes, pois o envio da prestação de contas deve ser realizada sempre pelo representante da instituição/entidade que estiver executando o programa. Por exemplo, no caso da prestação de contas das EMs, apenas o presidente/diretor, ou seja, a autoridade máxima da escola privada terá permissão no “contas online” de encaminhar a prestação de contas ao FNDE. Isso se repete na Prefeitura Municipal e Secretaria Estadual de Educação, em que, respectivamente, o Prefeito Municipal e o Secretário de Educação devem encaminhar a prestação de contas ao FNDE pelo sistema, usando suas senhas. A funcionalidade não estará disponível para os demais técnicos cadastrados no “contas online”.

#### 5.4. Para quem prestar contas

Como vimos, devem prestar contas dos recursos do PDDE aos órgãos e entidades em nome dos quais os recursos do PDDE foram creditados.

Mas para quem prestar contas?

A resposta a essa questão requer reflexão sobre dois aspectos básicos:

a) O princípio da gestão participativa, no qual o PDDE se baseia.

Nós vimos que, por esse princípio, a utilização do dinheiro do programa deve respeitar as decisões da comunidade escolar na eleição das prioridades.

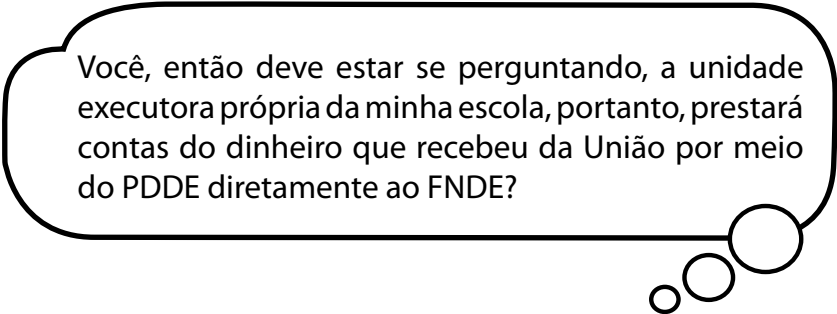
Então, é fundamental que a executora, qualquer que seja ela (EEx, UEx ou EM) preste conta a sua comunidade escolar, por exemplo, afixando, em local de fácil acesso e visibilidade, o demonstrativo evidenciando os bens e materiais adquiridos

e os serviços prestados à escola que representa. Afinal, é importante disponibilizar toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do PDDE e, inclusive no caso das UEx e EM, a divulgação da relação de seus membros.

É importante você e sua comunidade local e escolar saberem que o processo de execução do PDDE é feito em regime de parcerias, pois são muitas as UEx, EEx e EM distribuídas por todo o território nacional.

b) O que estabelece o art. 70 da Constituição Federal.

Vimos que quem utiliza, arrecada, guarda, gerencia ou administra recursos da União obriga-se a prestar contas. É nesse sentido que as unidades executoras (EEx, UEx e EM) são obrigadas a prestarem contas do dinheiro do PDDE ao FNDE.



Você, então deve estar se perguntando, a unidade executora própria da minha escola, portanto, prestará contas do dinheiro que recebeu da União por meio do PDDE diretamente ao FNDE?

O fluxo não é esse, pois, seria extremamente complicado se todos os órgãos e entidades enviassem suas prestações de contas diretamente para o FNDE. Procure imaginar o quanto seria difícil para a autarquia receber diretamente as prestações de contas do universo de executoras de todas as escolas públicas e privadas beneficiárias do programa, assim como dos polos de apoio presencial da UAB. Entre escolas e polos teríamos algo em torno de 170 mil.

Então!

Pelo que vimos, a prestação de contas deve ser apresentada:

- A comunidade escolar;
- Ao FNDE

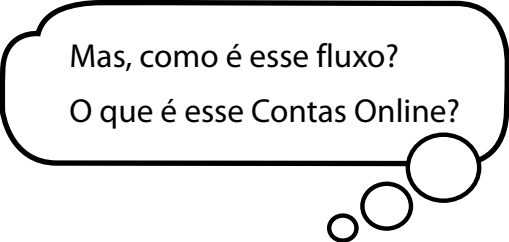
No entanto, para racionalizar o processo de prestação de contas ao FNDE, o encaminhamento funciona, também, em regime de parceria. Vejamos como se dá esse fluxo.

## 5.5. Fluxo de elaboração e envio da prestação de contas do PDDE

Vimos que a prestação de contas é uma obrigação legal e que a cada ano são milhares de prestações de contas. Nesse processo é gerado uma imensidão de papéis (notas fiscais, recibos etc.), tornando impossível o recebimento, a análise e apreciação desses documentos pelo FNDE.

Em razão dessas dificuldades operacionais, o FNDE adotou duas medidas fundamentais que possibilitaram racionalizar os procedimentos:

- o fluxo de elaboração e envio das prestações de contas de recursos repassados a escolas públicas, polos de apoio presencial da UAB envolvendo as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação;
- a informatização dos fluxos de elaboração, apresentação, apreciação e gestão das prestações de contas, mediante o desenvolvimento e implementação do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - Contas Online.



Mas, como é esse fluxo?  
O que é esse Contas Online?

O processo de elaboração e envio da prestação de contas depende do tipo de unidade executora (UEX, EEx e EM) que recebeu os recursos do PDDE:

- no caso das UEX, são essas unidades que elaboram a prestação de contas dos recursos a elas repassados e as enviam às prefeituras municipais ou secretarias estaduais e distrital de educação, dependendo da vinculação da escola ou do polo de apoio presencial da UAB.
- quando as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação recebem os recursos para as escolas que não possuem UEX, são esses órgãos que elaboram a prestação de contas correspondentes ao dinheiro do PDDE dessas escolas, para enviá-las ao FNDE.
- as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação analisam a prestação de contas das UEX e consolidam a informação, para encaminhá-las ao FNDE.
- já as unidades mantenedoras das escolas privadas de educação especial sem fins lucrativos, são elas quem elaboram a prestação de contas do dinheiro do PDDE e as enviam ao FNDE.

Quanto ao Sistema de Gestão de Prestação de Contas - Contas Online, ele é um sistema informatizado desenvolvido pelo FNDE com vistas a recepcionar a prestação de contas dos recursos transferidos pela autarquia, destinados à implementação de políticas públicas por meio de programas e projetos educacionais. A prestação de contas recepcionada por esse sistema promoverá a transparência da aplicação dos recursos públicos, economia, efetividade e indicadores gerenciais.

Os principais objetivos do Contas Online são:

- inovar a forma de prestar contas;
- viabilizar o cruzamento de dados no âmbito da administração pública;
- automatizar análises das contas;
- parametrizar normas e procedimentos;
- disponibilizar dados da execução físico-financeira dos recursos transferidos;
- racionalizar o processo de contas;
- integrar as etapas de prestação de contas;
- eliminar retrabalho;
- racionalizar os recursos;
- oferecer resposta mais rápida ao gestor e à sociedade;
- promover a transparência da aplicação dos recursos públicos.

Veja, resumidamente, a descrição das etapas do fluxo de elaboração e envio da prestação de contas no “Diagrama de Prestação de Contas do PDDE”.

I – Escolas com UEx e polos de apoio presencial da UAB elaboram suas prestações de contas e as enviam as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação, conforme à rede de ensino a qual pertençam.

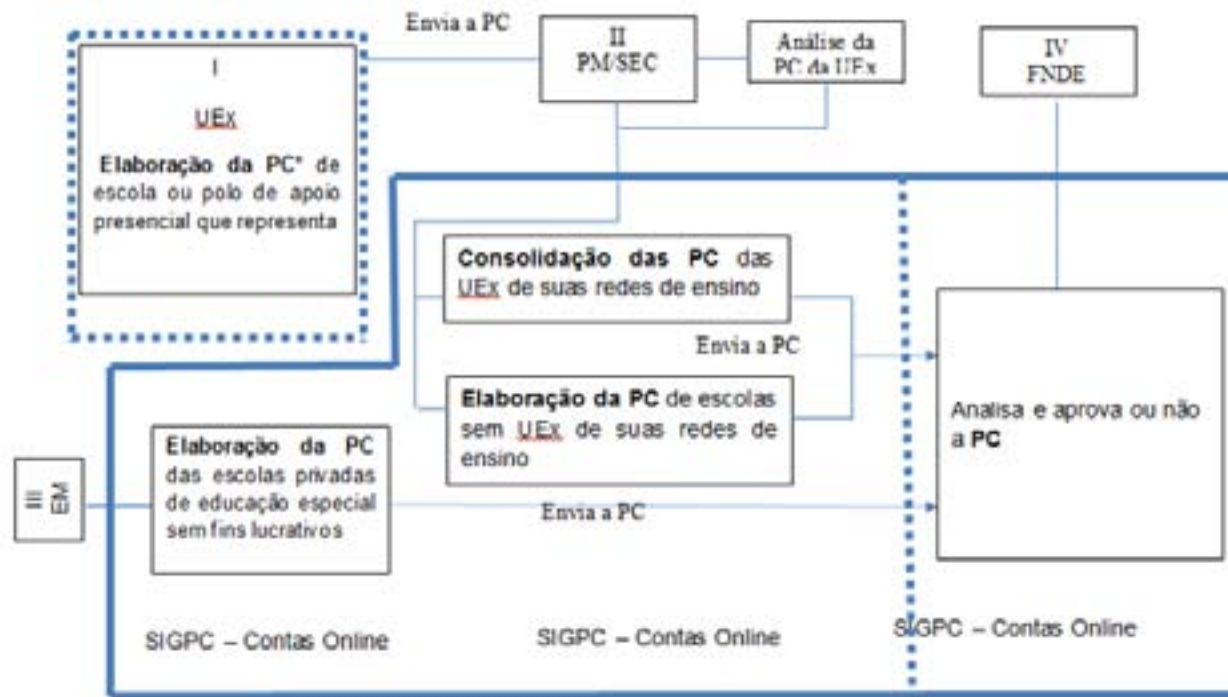
II - Prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação analisam a prestação de contas e consolidam os dados e informações de suas escolas com UEx e polos de apoio presencial da UAB para enviar ao FNDE. Elaboram, também, a prestação de contas de suas escolas sem UEx para enviar ao FNDE.

III – Entidades mantenedoras elaboram as prestações de contas dos recursos recebidos das escolas privadas de educação especial e as enviam ao FNDE.

IV – O FNDE recepciona pelo SIGPC – Contas Online - as prestações de contas para análise e aprovação.



## Diagrama de Elaboração e Envio de Prestação de Contas do PDDE



\*Observação: Utilizamos a sigla PC para representar a expressão “prestação de contas”.

### Fique atento!

A enumeração de I a IV no diagrama não corresponde necessariamente a ordem das etapas do fluxo. É apenas um recurso didático de identificação e apresentação dos órgãos e entidades. Por exemplo, o processo de PC da EM é independente das prefeituras e secretarias de educação.

Observe que a elaboração e envio da prestação de contas das UEx não ocorre, ainda, por meio do sistema. Essas Unidades Executoras Próprias realizam essas atividades em formulários, planilhas etc. e a prefeitura municipal ou secretaria estadual ou distrital de educação analisam e consolidam a informação das prestações de contas, neste caso, no sistema.

## 5.6. Dados e documentos que compõem a prestação de contas

Uma vez que já conhecemos os fluxos, você deve estar se perguntando, mas quais são os dados/informações que compõem a prestação de contas? Deve ser anexado algum documento à prestação de contas?

Para dar as respostas à essas questões é preciso esclarecer quem está realizando o processo de prestação de contas e em que etapa do fluxo.

### 5.6.1. Elaboração da Prestação de contas da UEx para envio à EEx

Como vimos, a UEx presta contas à prefeitura municipal ou à secretaria estadual ou distrital de educação, dependendo da vinculação da escola, e a EEx faz a consolidação para enviar ao FNDE.

Nós vimos, também, que por meio do PDDE o FNDE repassa recursos, por exemplo, para o Mais Educação, Acessibilidade na escola, PDDE tradicional, dentre outras ações complementares. Nesse sentido, a EEx precisa dos dados/informações que identifiquem:

- a ação objeto da prestação de contas;
- a que exercício se refere os recursos;
- qual a UEx que os recebeu;
- o balanço sobre o dinheiro recebido do PDDE e sua execução;
- os pagamentos efetuados;
- quem assinou as autorizações de pagamento.

Para a realização da prestação de contas da UEx à EEx, a Unidade Executora Própria pode utilizar o formulário “Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados”, pois esse formulário reúne todos os dados/informações necessários ao processo de consolidação.

Ainda nessa etapa, a UEx tem que encaminhar dados/informações sobre bens adquiridos ou produzidos. Essa atividade pode ser realizada utilizando o formulário “Relação de bens adquiridos ou produzidos”.

## 5.7. Os prazos para prestar contas

Um dos pontos que suscita muita dúvida diz respeito aos prazos para a prestação de contas dos recursos do PDDE. As UEx devem prestar contas a EEx até 31 de dezembro do ano do repasse, de modo que as prefeituras ou secretarias estaduais de educação tenham tempo hábil para analisar e consolidar as informações e encaminhá-las ao FNDE até 28 de fevereiro do ano subsequente.

Essa data para a UEx apresentar sua prestação de contas pode ser antecipada pelas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e pelas prefeituras, se elas julgarem que o tempo necessário à realização das atividades de análise e consolidação é insuficiente e pode comprometer o prazo da entrega da prestação de contas no FNDE.

Em resumo, os prazos para prestação de contas do PDDE são:



Quadro1: Prestação de contas do PDDE.

Fluxo entre as instituições / entidades	Prazos
Das UEx para as secretarias estaduais e distrital de educação ou para as prefeituras municipais.	Até 31 de dezembro do ano do repasse ou os prazos definidos pelas EEx, desde que não impossibilite a análise, consolidação e envio das prestações de contas ao FNDE.
Das secretarias estaduais e distrital de educação e das prefeituras municipais ao FNDE.	Até 28 de fevereiro do exercício subsequente ao ano que deu origem aos repasses.
Das Entidades Mantenedoras ao FNDE.	Até 28 de fevereiro do exercício subsequente ao ano que deu origem aos repasses.

Fique atento às datas. Elas são amplamente divulgadas nas resoluções e no site do FNDE.

Para a EEx e a EM, é possível obter as informações sobre prazos no SiGPC, no cabeçalho que aparece ao acessar cada programa disponível para prestar contas.

### 5.8. Problemas nas prestações de contas

Quando falamos em prestar contas, podem surgir dúvidas sobre sanções. Ao trabalhar com a prestação de contas, principalmente para aqueles que começam a realizar esse tipo de atividade, é comum a seguinte questão:

O que ocorre se a prestação de contas não for encaminhada no prazo estipulado ou contiver incorreções?

Bem, temos diferentes situações:

a) no caso da Unidade Executora Própria (UEx):

A prefeitura municipal e/ou a secretaria estadual ou

distrital de educação devem conceder o prazo de mais 30 (trinta) dias para a apresentação ou regularização da prestação de contas. Se a situação não for regularizada no prazo estabelecido, esses órgãos devem comunicar o fato ao FNDE.

O FNDE, por sua vez, adotará as seguintes medidas:

:: suspenderá o repasse dos recursos financeiros daquela UEx;

:: adotará os procedimentos necessários para responsabilizar o gestor pela negligência ou mau uso dos recursos, isto é, realizará a instauração de tomada de contas especial (TCE).

b) no caso de prefeitura municipal, secretaria estadual e distrital de educação e de entidade mantenedora:

O FNDE concede o prazo de 30 dias para a apresentação ou regularização da prestação de contas.

Persistindo a situação, a autarquia suspenderá o repasse de recursos para todas as escolas vinculadas ao órgão ou à entidade e adotará os procedimentos de responsabilização dos gestores.

SiGPC disponível em:  
<https://www.fnde.gov.br/sigpc/>

Lembre-se que:

A falta da apresentação da prestação de contas ou de ajustes de incorreções leva à suspensão do repasse de recursos do PDDE e à responsabilização do gestor, mediante instauração de tomada de contas especial, com a finalidade de ressarcimento dos recursos.

Você já deve ter ouvido falar de situações em que algumas comunidades escolares são prejudicadas, no sentido de perderem o acesso aos recursos do PDDE, porque um prefeito, por querer prejudicar seu sucessor, deixou de prestar contas ou prestou contas de maneira inadequada. Essa forma de atuação deve ser combatida e é fundamental que você e sua comunidade escolar façam sua parte no acompanhamento da prestação de contas da escola.

A prestação de contas é obrigatória. Então, o que fazer quando não for possível apresentar a prestação de contas por falta de documentos, no todo ou em parte, por dolo ou culpa do gestor anterior?

O atual gestor deverá instituir representação junto ao Ministério Público, referente à ausência de prestação de contas do seu antecessor, para que sejam adotadas as providências cíveis e criminais cabíveis. Também é necessário enviar justificativas ao FNDE, com uma cópia autenticada da representação, protocolada no Ministério Público.

Se as justificativas forem aceitas, o FNDE restabelecerá as condições necessárias ao repasse dos recursos aos beneficiários do PDDE.

Para a instrução da representação junto ao Ministério Público contra o dirigente ou gestor anterior da UEx, EM ou EEx – que é de responsabilidade dos dirigentes atuais -, é necessário apresentar:

- qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta bancária específica do programa;
- relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
- qualificação do ex-gestor, inclusive com endereço atualizado, se houver;
- documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência da EEx ou da EM perante o FNDE.

É importante destacar que o extrato da conta bancária específica do PDDE é o documento que comprova toda a movimentação dos recursos referentes a crédito, débito e o resumo mensal da aplicação financeira, caso tenham sido realizadas aplicações.

Também é preciso ficar atento à existência de mais um gestor durante a vigência do programa: se houve dois ou mais gestores que executaram o recurso, o valor a ser atribuído como de responsabilidade de cada um é aquele movimentado durante sua gestão.



Os bancos não podem cobrar das Unidades Executoras Próprias taxas e tarifas bancárias para manutenção das contas correntes, extratos bancários ou cartão magnético, em conformidade com os termos dos Acordos de Cooperação Mútua, disponíveis no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), celebrados entre o FNDE e as instituições financeiras em cujas agências foram abertas as contas depositárias dos recursos do programa.

Atenção!

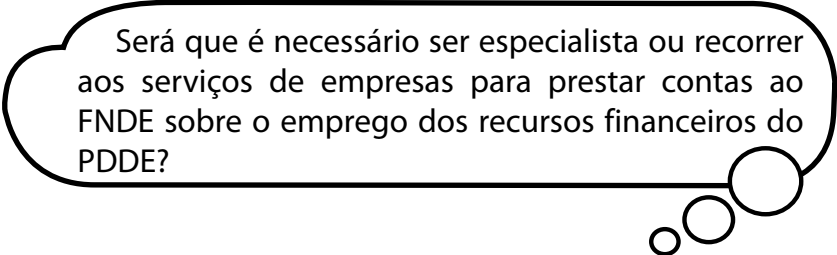
Quando não for possível apresentar a prestação de contas por falta de documentos, no todo ou em parte, por dolo ou culpa do gestor anterior da UEx, os procedimentos são similares, ressaltando-se que as justificativas devem ser dirigidas à EEx cuja rede de ensino pertença a escola.

Os originais das notas fiscais, recibos, faturas e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do PDDE devem ser mantidos em arquivo (em boa guarda, conservação e organização) na sede da Unidade Executora Própria (UEx, EEx ou EM) por pelo menos vinte anos, a partir da data da aprovação da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa documentação deve ficar à disposição do FNDE e dos órgãos de controle interno e externo para eventuais consultas.

A Constituição nos obriga a prestar contas da utilização dos recursos públicos. Você se lembra de que já falamos sobre isso?

Lembra-se, também, qual foi a pergunta que fizemos no início desta unidade?

Vejamos a pergunta novamente:



Será que é necessário ser especialista ou recorrer aos serviços de empresas para prestar contas ao FNDE sobre o emprego dos recursos financeiros do PDDE?

Com as informações apresentadas sobre esse assunto até aqui, o que você nos responderia?

Foi possível compreender que o FNDE organizou os procedimentos de maneira que não é necessário ser especialista, nem contratar empresa para elaborar a prestação de contas dos recursos do PDDE?

Para consolidar cada vez mais o conhecimento sobre a sistemática de elaboração e apresentação da prestação de contas dos recursos do PDDE, conversaremos um pouco mais sobre o assunto. Para tanto, leia atentamente o tópico a seguir.

## 5.9. Realizando a prestação de contas

Começemos esclarecendo que a prestação de contas não deve se restringir ao formalismo de preenchimento dos formulários para enviá-los à prefeitura municipal, à secretaria estadual ou distrital de educação para, em seguida, serem encaminhados por esses órgãos ao FNDE.

Para criar na comunidade a cultura da participação e da informação, os gestores dos recursos devem começar a prestação de contas nas comunidades escolar e local. Por exemplo, pode-se divulgar em reuniões e afixar nos murais da escola a lista de prioridades eleitas, o valor dos recursos recebidos, as planilhas que contabilizam os bens adquiridos e os serviços contratados, os saldos bancários e outras informações necessárias.

Essa forma de prestação de contas confere visibilidade e transparência para a comunidade, das ações realizadas com recursos públicos repassados pelo PDDE, possibilitando o controle social e o exercício da cidadania.

A sua escola ou as escolas de sua comunidade adotam essa sistemática?

Se sua resposta for sim, essa escola está de parabéns!

Mas, se for não, você pode colaborar, oferecendo esclarecimentos e buscando sensibilizá-la sobre a importância da prestação de contas para a comunidade.

Para auxiliá-lo nessa tarefa, acreditamos que um exemplo irá favorecer ainda mais sua compreensão sobre esse assunto. Para isso, vamos tratar da prestação de contas formal, regulamentada pelas normas do programa.

É importante deixar claro que vamos utilizar um exemplo no qual escola, prefeitura e dados apresentados são fictícios, elaborados apenas para serem empregados como recurso didático. Nesse caso, qualquer semelhança é mera

coincidência.

## 5.10. Exemplos de prestação de contas

Vamos juntos analisar os dados de escolas públicas da prefeitura de Vila Grande, município do estado de Minas do Norte (MN), localizado na região Norte do Brasil, com a finalidade de conhecer o processo de prestação de contas do PDDE.

### 5.10.1. Identificando os recursos

O primeiro passo é conhecer os valores dos recursos do programa. Então, você se recorda como são feitos os cálculos dos valores do PDDE a serem repassados a cada escola? Caso tenha alguma dúvida, volte à Unidade II. As escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire definiram, no PDDEweb, como gostariam de receber esses recursos. A escola Maria Clara Machado somente pode receber “custeio”. Na tabela abaixo, estão identificados os tipos de recursos.

Tabela 22: Tipos de recursos

Escola (a)	Quant. de alunos (b)	R\$ (c)		
		Custeio	Capita	Total
Anísio Teixeira	851	0,00	18.020,00	18.020,00
Paulo Freire	451	4.730,00	8.350,00	13.080,00
M <sup>a</sup> Clara	20	2.400,00	-	2.400,00

### 5.10.2. Conhecendo a programação

Agora, vamos conhecer os bens adquiridos e serviços contratados pelas escolas durante o exercício em que receberam os recursos.

Tabela 23: Execução do PDDE 2013: bens e serviços adquiridos

Escola	Favorecido(s)	Especificação do bem/serviço	Documento	Quant.	Preço (R\$ 1,00)	
					Unitário	Total
Anísio Teixeira	Info Brasil	Equipamento de Informática	NF 0050/13	8	1.432,12	10.024,84
		Projektor data show	NF 0083/13	4	1.003,79	4.015,16
	Casa das Geladeiras	Freezer	NF 0423/13	4	1.121,12	4.484,48
	<b>Subtotal (A)</b>					<b>18.524,48</b>
Paulo Freire	Casa do Som	Instrumentos musicais	NF 0042/13	60	55,00	3.300,00
	Lojão das Impressoras	Impressora laser	NF 0451/13	6	260,00	1.560,00
	Esportes Saudáveis	Materiais esportivos	NF 0860/13	120	40,00	4.800,00
	<b>Subtotal (B)</b>					<b>9.660,00</b>
Maria Clara	Art. Fantasias	Fantasias para peça teatral	NF 0452/13	10	50,00	500,00
	José da Silva	Pintura e reparos elétrico e hidráulico da escola	RB 8753/13	*****	1.200,00	1.200,00
	<b>Subtotal (c)</b>					<b>1.700,00</b>
<b>Total (A+B+C)</b>					<b>29.884,48</b>	

Viu como não há mistério nenhum para calcular e registrar os dados de prestação de contas?

Para isso, basta que a escola, com base no valor do recurso repassado e no tipo de recurso (de custeio e de capital), elabore planilhas registrando onde, como e quanto utilizou do dinheiro, prepare documentos que comprovem o investimento (nota fiscal, recibo etc.).

Adiante, mostraremos o processo de preenchimento e envio dos dados/informações de prestação de contas. Antes de descrever o processo, vamos apresentar mais algumas informações para tornar nossos exemplos mais completos:

:: As UEx das escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire são, respectivamente, Caixa Escolar Anísio Teixeira (CNPJ 00.123.124/0001-01) e Caixa Escolar Paulo Freire (CNPJ 00.223.224/0001-01). A entidade executora (EEx) da escola Maria Clara Machado é a prefeitura de Vila Grande (CNPJ 10.220.330/0001-40).

:: Suponha que o cheque (nº 0002) emitido para pagar o Lojão das Impressoras pela aquisição de seis impressoras a laser, no valor de R\$ 1.560,00, não havia sido compensado até o dia 31 de dezembro, quando foram emitidos os extratos bancários.

:: Apenas a escola Anísio Teixeira tinha R\$ 20,00 de saldo de exercícios anteriores.

:: Os dados de identificação, necessários ao processo de prestação de contas e não oferecidos no exemplo, estão lançados diretamente nos formulários.

:: A prefeitura somente utilizou os recursos meses após o recebimento. Nos períodos em que o dinheiro ficou parado, ele foi aplicado em caderneta de poupança.

#### Atenção!

A aplicação de recursos em contas de poupança não desobriga as Unidades Executoras Próprias de efetuarem as movimentações financeiras do PDDE exclusivamente por intermédio das contas correntes específicas, abertas pelo FNDE.

:: A Escola Paulo Freire utilizou parte dos recursos assim que os recebeu e os valores parados na conta foram aplicados também em caderneta de poupança.

:: A Escola Anísio Teixeira utilizou todo o dinheiro tão logo o recebeu.

Agora que já temos as informações, vamos começar a descrever o processo de prestação de contas na seguinte ordem:

I – Demonstraremos como a UEx deve proceder :

a) elaborando as informações sobre o demonstrativo da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados;

b) elaborando as informações sobre a relação de bens adquiridos ou produzidos das UEx das duas escolas, Anísio Teixeira e Paulo Freire;

c) como elaborar a conciliação bancária da escola Paulo Freire:

II – Simularemos o envio dos dados/informações pela UEx da prestação de contas à prefeitura.

III – Demonstraremos como a EEx deve proceder, elaborando, no SIGPC:

a) a prestação de contas da prefeitura como Entidade Executora (EEx) da Escola Maria Clara Machado;

b) o demonstrativo consolidado da execução físico-financeira das Unidades Executoras Próprias para, finalmente, prestar contas ao FNDE, resultante da consolidação dos demonstrativos da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados das UEx.

### 5.10.3. Elaborando a prestação de contas de UEx para envio à prefeitura

#### a) Escola Anísio Teixeira

De acordo com a suposição que apresentamos, a Escola Anísio Teixeira tinha um saldo de R\$ 20,00 e recebeu do PDDE para o exercício de 2013 a importância de R\$ 18.020,00. Sua despesa total foi de R\$ 18.524,48. Vejamos o demonstrativo dos dados e informações correspondentes à execução da receita, despesas e os pagamentos efetuados.

Confira os Anexos 1, 2, 3 e 4.





Para efetuar os pagamentos, a UEx emitiu os cheques nº 001 (R\$ 10.024,84), nº 002 (R\$ 4.015,16) e nº 003 (R\$ 4.000,00), que, somados, totalizaram R\$ 18.040,00. Houve também um complemento com recursos próprios no valor de R\$ 484,48, logo o total de despesas realizadas foi R\$ 18.524,48.

#### Atenção!

Note bem. Para que a Escola Anísio Teixeira pudesse comprar os dois Freezers ela teve que incluir R\$ 484,48 de recursos próprios.

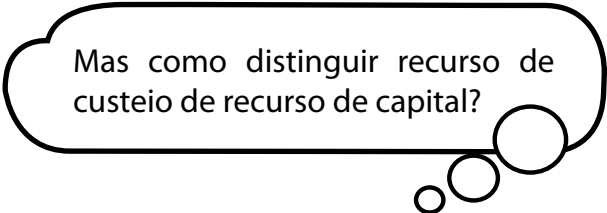
Com base na prestação de contas acima, podemos observar que:

1) A Caixa Escolar Anísio Teixeira tinha um saldo de exercícios anteriores de R\$ 20,00 na categoria de capital.



Como se sabia desse saldo?

Consultando o campo saldo na da prestação de contas do exercício anterior.



Mas como distinguir recurso de custeio de recurso de capital?

Quando a Unidade Executora Própria elabora sua prestação de contas, informa as despesas em custeio e capital, ou seja, pega os valores de custeio e de capital que recebeu e subtrai

das despesas, também de custeio e de capital, obtendo o saldo em cada categoria econômica.

2) A UEx recebeu, no exercício de 2013, R\$ 18.020,00 e utilizou os recursos assim que eles foram creditados pelo banco. Por isso, não foram contabilizados rendimentos de aplicações financeiras.

3) É importante registrar que a despesa realizada (R\$ 18.524,48) foi superior aos recursos disponibilizados pelo PDDE. Antes de adquirir os quatro freezers, a escola já havia gasto R\$ 14.040,40 e só lhe restavam R\$ 4.000,00. Então, para comprar os freezers que custavam R\$ 4.484,48, seria necessária uma complementação com recursos próprios de R\$ 484,48.



O que fazer?

Simple. A diferença foi paga com recursos próprios da escola, vindos de outras fontes, como doações, bingos e similares. Na elaboração da prestação de contas, a caixa escolar se justifica, no exemplo de nossa simulação, da seguinte forma:

Valor das compras: R\$ 18.524,48; menos R\$ 18.040,00 (sendo R\$ 18.020,00 correspondentes ao repasse do PDDE em 2013 e R\$ 20,00 relativos a saldo de exercícios anteriores); igual a R\$ 484,48, que é a diferença que a UEx pagou com recursos próprios da escola.

A loja onde foi efetuada a compra deve emitir duas notas? Uma referente ao valor repassado pelo PDDE e a outra referente aos recursos próprios?

A loja não vai emitir (e não é necessário) duas notas. Porém, é necessário que, no momento de prestar contas, a Unidade Executora Própria deixe claro que os R\$ 484,48 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) são recursos próprios.

Lembre-se:

:: os recursos de outras fontes não podem ser creditados na conta bancária que o FNDE abriu especificamente para depositar o dinheiro do PDDE.

Qual é a outra conclusão a que podemos chegar?

4) Pelos dados informados na prestação de contas da UEx a ser enviada a EEx, a caixa escolar não deixou saldo para o próximo exercício.

Agora, vamos avaliar a questão dos documentos comprobatórios dessa prestação de contas. Os mais importantes são as notas fiscais ou recibos de pagamentos e o extrato bancário.

Em relação à nota fiscal é necessário avaliar

detalhadamente:

:: o prazo de validade (data limite para emissão);

:: se todos os dados da empresa fornecedora estão visíveis;

:: se foi preenchida corretamente, no que diz respeito aos produtos adquiridos;

:: se foi identificado o comprador, ou seja, a Unidade Executora Própria, inclusive com o CNPJ correto.

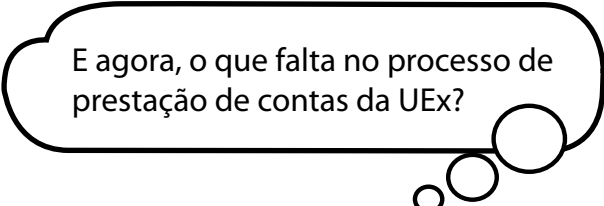
Observe as notas fiscais emitidas pela Info Brasil e pela Casa das Geladeiras, que descrevem as aquisições efetuadas pelo Caixa Escolar Anísio Teixeira.

Verifique o Anexo 5.

Lembre-se de que, no verso dos comprovantes de despesas pagas (notas fiscais) com os recursos do Programa, deve-se vir escrito: “pago com recursos do PDDE”, inclusive com a identificação da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos (RG, CPF ou matrícula funcional). No caso da compra com a complementação de recursos próprios da UEx, a inscrição no verso da nota fiscal deve destacar o valor da parcela que foi pago com o dinheiro do PDDE.

Quanto aos extratos bancários, eles apresentam as informações de movimentações realizadas na conta bancária aberta pelo FNDE em nome da Unidade Executora Própria. Informações como o crédito dos recursos do programa, o saldo do exercício anterior (se houver), os débitos dos cheques emitidos e o saldo existente no final do período de execução do PDDE são importantes para comprovar e legitimar a prestação de contas. Observe o exemplo abaixo.

Consulte o Anexo 6.



E agora, o que falta no processo de prestação de contas da UEx?

Falta o caixa escolar informar à prefeitura sobre os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos, mediante apresentação de dados/informações que evidencie a relação de bens adquiridos ou produzidos, providenciando o termo de doação desses bens.

Vejamos cada um desses casos.

A UEx precisa encaminhar para a prefeitura os dados/informações com a relação dos bens patrimoniais que adquiriu com recursos de capital ou produziu com recursos de custeio recebidos do PDDE.



Qual é a importância dessas informações?

A qualquer momento, as entidades/instituições de controle social ou de controle interno e externo (Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, etc.) poderão pedir vistas dos benefícios adquiridos pela escola, tanto no sentido de fiscalizar a adequada utilização dos recursos públicos quanto no de verificar a disponibilidade desses benefícios para a utilização da comunidade local e escolar. Isto serve para garantir que os bens patrimoniais permaneçam na escola para uso da coletividade.

Vamos ver como deve ser preenchido esse formulário, com base no exemplo do Caixa Escolar Anísio Teixeira, que detalhamos anteriormente.

Verifique o Anexo 7.

Como você observou, os dados e informações sobre a relação de bens adquiridos ou produzidos ocorre quando é adquirido ou produzido um bem patrimonial com recursos do PDDE.

Todas as vezes em que a UEx adquire ou produz um bem patrimonial com recurso do PDDE, além de relacioná-los, ela tem de proceder à doação, concedendo-o à prefeitura ou à secretaria estadual ou distrital de educação, conforme a vinculação da escola.

A prefeitura ou a secretaria, por sua vez, faz o tombamento, ou seja, registra o bem em seu patrimônio, identificando-o com uma plaqueta.

Essa medida é importante, pois possibilita que as pessoas identifiquem os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos do programa (recursos públicos).

**Atenção!**

Apesar de o bem passar a pertencer ao patrimônio da prefeitura ou secretaria de educação, ele tem de estar disponível na escola, para o atendimento das necessidades da unidade de ensino.

Vejam um exemplo de como é o termo de doação:

## Termo de doação

Pelo presente instrumento, a Caixa Escolar Anísio Teixeira, da Escola Anísio Teixeira, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem (ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido programa, à prefeitura de Vila Grande/MN, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Consulte o Anexo 8.

Você compreendeu bem todas as etapas do processo de prestação de contas? Agora, vamos avaliar juntos a prestação de contas da Caixa Escolar Paulo Freire?

### b) Escola Paulo Freire

Antes de iniciarmos o processo de prestação de contas da UEx da Escola Paulo Freire, chamamos a atenção para o fato de que nos limitamos à elaboração dos dados/informações apenas da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados. Não foram apresentadas as notas fiscais, o extrato

bancário, a relação de bens adquiridos ou produzidos e o termo de doação referentes à Caixa Escolar Paulo Freire, uma vez que tais componentes do processo de prestação de contas foram exemplificados no caso anterior, da Escola Anísio Teixeira. Optamos por essa forma de exposição do conteúdo para o texto não se tornar repetitivo e cansativo.

Confira os Anexos 9, 10 e 11.

Lembre-se de Informar “FNDE” quando o pagamento for efetuado com recursos do programa ou “FNDE/RP” quando for com recursos do programa mais Recursos Próprios (RP).

Tabela 24: Origem dos Recursos.

Item	Nome do favorecido	CNPJ ou CPF	Tipo de bens e materiais ou serviços	Origem R\$ (*)	Natureza da despesa	Documento					Valor
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/ OB	Data	
1	Casa do Som	10.382.931/0001-34	Instrumentos musicais	FNDE	K	NF	0042/13	06/07/2013	0001	06/07/2013	3.300,00
2	Lojão das Impressoras	02.972.597/0001-86	Impressoras a laser	FNDE	K	NF	0451/13	25/08/2013	0002	25/08/2013	1.560,00
3	Esportes Saudáveis	Materiais esportivos	Materiais esportivos	FNDE	C	NF	0860/13	03/09/2013	0003	03/09/2013	4.800,00
<b>Total</b>											<b>9.660,00</b>

Ao observar a demonstração da execução da receita, da despesa e de pagamentos efetuados, você vai perceber que a Caixa Escolar Paulo Freire não tinha saldo de exercícios anteriores e recebeu R\$ 13.080 de recursos do PDDE em 30 de junho de 2013, utilizando parte do dinheiro no início do mês de julho. No final de agosto e no início de setembro, fez novos pagamentos. Isso nos leva a duas conclusões imediatas:

a) após o último pagamento em setembro, a escola ainda manteve dinheiro no banco (saldo);

b) além disso, passou muito tempo entre a data do recebimento do recurso e a última compra feita pela escola.

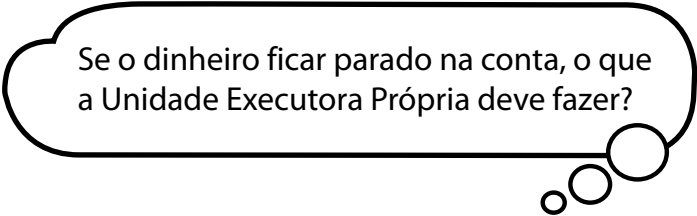
É importante que você e sua comunidade local e escolar saibam que isso pode acontecer e não é algo prejudicial às suas prestações de contas e aos futuros repasses de recursos por parte do FNDE, desde que o saldo não seja superior a 30% do total de recursos disponíveis no exercício.

Mas o ideal é que saldos de recursos do PDDE somente ocorram em situações especiais. Duas importantes situações podem justificar a utilização parcial do dinheiro do programa:

::: quando a Unidade Executora Própria escolhe deixar uma reserva para permitir aquisições futuras (programadas);

::: quando o dinheiro, por algum motivo, chegar à Unidade Executora Própria ao final do ano letivo, podendo gerar dificuldades e pôr em risco a qualidade da aplicação do recurso.

Exceto nessas situações, é conveniente que todo o dinheiro seja utilizado no decorrer do exercício do ano do repasse.



Se o dinheiro ficar parado na conta, o que a Unidade Executora Própria deve fazer?

:: Se o prazo for inferior a um mês, deve verificar com o gerente da agência bancária se há alguma alternativa de aplicação financeira que não cause prejuízo.

:: Se houver opção, determina-se a aplicação do dinheiro. Caso contrário, não deve ser aplicado. No caso de não haver opção, essa situação deve ser registrada e inclusive com sua comprovação, que pode ser com demonstrativo de cálculo do prejuízo apresentado pelo banco.

:: Se o prazo for igual ou superior a um mês, é obrigatório aplicar em caderneta de poupança.

Você percebeu que, no nosso exemplo, a UEx teve um ganho com aplicação financeira?

O dinheiro que foi aplicado por três meses na caderneta de poupança rendeu para a UEx R\$ 70,00. Portanto, esse valor deve ser somado ao valor do repasse do PDDE. Dessa forma, a caixa escolar dispôs, na verdade, de R\$ 13.150,00 durante o ano para efetuar a aquisição de bens e serviços.

A UEx utilizou R\$ 9.660,00, restando na conta bancária R\$ 3.490,00, que devem ser lançados como saldo. Observe que esse saldo corresponde a 26,5% dos recursos do exercício  $[(R\$ 3.490,00 / R\$ 13.150,00) \times 100 = 26,5\%]$ . Se fosse maior do que 30%, por exemplo, 35%, os 5% excedentes seriam descontados no repasse do próximo exercício.

Esse simples lançamento no campo saldo é o que se chama de reprogramação de saldo.

Reprogramar saldo é algo simples. Não requer operações complexas ou a elaboração de um plano, apenas um lançamento em que a Unidade Executora Própria declara o valor que restou do repasse do PDDE a ser investido no próximo exercício, logo a partir do seu início.

Mas, a Escola Paulo Freire ainda precisa fazer a conciliação bancária. Passaremos a demonstrá-la a partir de agora.

Foi retirado o extrato bancário e se verificou que havia divergência entre os saldos da conta e do Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e de Pagamentos Efetuados. Observe:

Consulte o Anexo 12.

Avalie, cuidadosamente, o resumo do extrato abaixo e compare-o com o Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e de Pagamentos Efetuados.

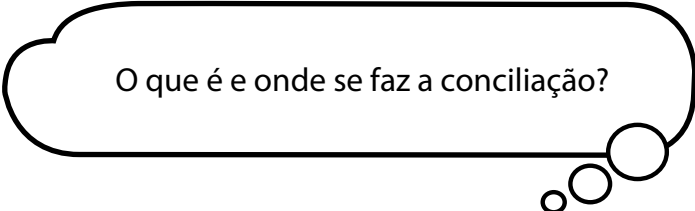
Verifique o Anexo 13.

Você percebeu que o Cheque nº 002, no valor de R\$ 1.560,00, não havia sido compensado até o momento em que se tirou o extrato da conta bancária na qual foram creditados os recursos do PDDE, para anexar à prestação de contas?

Pois bem, a diferença de R\$ 1.560,00 corresponde ao valor do Cheque nº 002, pago ao Lojão das Impressoras. Porém, tal cheque não havia sido descontado até 31 de dezembro de 2013, data em que a prefeitura concluiu a prestação de contas.

Por causa dessa diferença, é preciso fazer a conciliação bancária e justificar a divergência entre o saldo da conta

bancária e os lançamentos efetuados na prestação de contas.



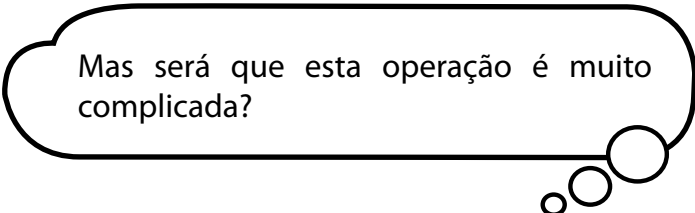
O que é e onde se faz a conciliação?

A conciliação bancária é uma conferência comparada de informações sobre cheques emitidos, saldos e valores de aplicações apresentadas no extrato bancário. Para tanto, usamos notas fiscais e recibos, a fim de certificar que não há erro na prestação de contas e comprovar divergências de saldo, em razão de documentos emitidos e ainda não lançados na conta até o final do exercício.

Vamos ver, a seguir, a conciliação bancária realizada pela prefeitura de Vila Grande, referente aos recursos da Escola Paulo Freire:

Verifique o Anexo 14.

Nas próximas seções explicaremos como a prefeitura analisa a consolidação das prestações de contas das escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire que possuem UEx.



Mas será que esta operação é muito complicada?

Essa operação também não é difícil!

A análise e consolidação se resume apenas à transcrição e ao lançamento de dados e informações nos campos específicos no Contas Online, com umas poucas contas de somar e de subtrair, e nada mais.

Mas antes de ver essa tarefa, vamos conversar sobre a prestação de contas da prefeitura em relação aos recursos que ela recebeu para a Escola Maria Clara Machado.

Pois bem, a demonstração da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados das duas caixas escolares (escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire) e a conciliação bancária da escola Paulo Freire foram concluídas e estão prontas para serem enviadas à prefeitura, para que ela as analise e as consolide no Contas Online. É o que veremos após examinar a prestação de contas da prefeitura municipal como executora dos recursos da Escola Maria Clara Machado.

#### 5.10.4. Examinando a prestação de contas da prefeitura como unidade executora

##### a) Escola Maria Clara Machado

Já sabemos que as prefeituras ou as secretarias estaduais ou distrital de educação, quando recebem recursos do PDDE referentes às escolas com até 50 alunos

sem UEx, atuam como Entidades Executoras (EEx). É o caso da prefeitura do exemplo que estamos trabalhando.

Vimos que, em 2013, a Escola Maria Clara Machado possuía 20 alunos matriculados no turno matutino, e a prefeitura, por ser a sua EEx, recebeu R\$ 2.400,00.

A EEx passou mais de dois meses sem utilizar o dinheiro, por isso aplicou-o na caderneta de poupança, que rendeu R\$ 24,06. Esse valor, somado ao repasse recebido do PDDE, totalizou R\$ 2.424,06.

Com esses recursos, a prefeitura adquiriu, para a Escola Maria Clara, fantasias para uma peça teatral e contratou serviço de pintura de parede de salas de aula, reparos para os sistemas hidráulico e elétrico, totalizando R\$ 1.700,00 de despesas, o que resultou em um saldo de R\$ 724,06.

Como ficaria a sua prestação de contas? Confira os Anexos 15, 16, 17 e 18, bem como o recibo a seguir, e visualize como executar esta ação.

#### RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Vila Grande/MN, CNPJ 10.220.330/0001-40, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), depositada eletronicamente em minha conta bancária nº 210-66556-9 do Banco do Brasil, Agência Município Vila Grande, correspondentes a recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para a realização de serviços de pintura de cinco salas de aula da Escola Maria Clara Machado, reparos dos sistemas elétrico e hidráulico do estabelecimento de ensino.

Vila Grande/MN, 11 de dezembro de 2011.

*José da Silva*

-----  
Sr. José da Silva

CI 000.001 – SSP/MN

CPF 481.413.154 – 94

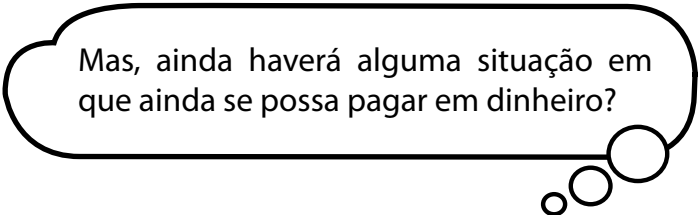
### Atenção!

Contratação de mão-de-obra gera obrigações tributárias e isso pode variar entre os municípios/ estados. Sempre que for necessária a contratação de autônomo, deve-se recorrer à assessoria da EEx, a fim de calcular e recolher os tributos incidentes sobre a prestação de serviço. (IRPF, INSS, ISSQN etc.)

Note pelo recibo e o extrato bancário abaixo que foi feita uma transferência entre contas correntes de mesma instituição bancária no valor de R\$ 1.200,00 para pagar o Sr. José da Silva pela realização do serviço da pintura das salas de aula e de reparos dos sistemas elétrico e hidráulico da escola e um débito relativo à compra com cartão no valor de R\$ 4.500,00.

Verifique o Anexo 19.

É que por força do Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



Mas, ainda haverá alguma situação em que ainda se possa pagar em dinheiro?

Sim, há duas. Dadas as novas condições impostas pelo Decreto nº 7.507/2011 a Estados, Distrito Federal e Municípios, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada,

poderão ser realizados saques pelas EEx para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, obedecidos os seguintes limites:

Os saques totais não podem ultrapassar aos R\$ 8.000,00;

O pagamento unitário não pode ser superior aos R\$ 800,00.

### Atenção!

Todo esse processo que acabamos de apresentar sobre a prestação de contas da escola, a qual a prefeitura é unidade executora é realizado diretamente no Sistema Contas Online. Os formulários foram apresentados como recursos didáticos.

Como unidade executora, a prefeitura ou a secretaria de educação estadual ou distrital deve acessar o SiGPC para efetuar os registros pertinentes. Então, o primeiro passo é acessar o sistema (no endereço eletrônico [www.fnnde.gov.br/sigpc](http://www.fnnde.gov.br/sigpc)) com uma senha válida e cadastrar os técnicos que irão inserir dados.



Após receber email com usuário (CNPJ da entidade) e senha criada pelo FNDE, o gestor deve confirmar seus dados e criar nova senha.

Então teremos:  
 Usuário: CPF  
 Senha: intransferível

Nesse campo, o gestor faz os filtros para iniciar a prestação de contas do PDDE.

Nesse campo, o gestor pode acrescentar técnicos da entidade que possam incluir dados do PDDE.

A EEx deve diferenciar os valores das escolas com UEx (Escola Anísio Teixeira e Escola Paulo Freire) da escola que atenderá (Escola Maria Clara Machado). No primeiro caso, ela deverá preencher todos os campos presentes nos menus, enquanto no segundo caso deve preencher apenas alguns campos no título "prestação de contas online", que será tratado posteriormente no módulo.

**Contas Online**  
SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

Prestação de Contas    Administração

Prestar Conta

- Planejamento de Transferência ▾
- Recursos financeiros ▾
- Autorização de Despesas (Licitações e Outras) ▾
- Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação) ▾
- Pagamentos ▾
- Execução Física ▾
- Extrato Bancário ▾
- Restituição e Reprogramação de Recursos ▾
- Resumo da Execução ▲
- Prestação de Contas Online ▾**

Aqui ocorrerão as informações sobre os recursos recebidos diretamente pela entidade que está acessando o sistema. Por exemplo, no PDDE, a EFA e a EM que tenham conta do SIGPC, serão as informações recebidas em suas contas bancárias específicas.

Aqui teremos as informações diferenciadas do PDDE. Portanto, aqui estarão os subtítulos das Lix: o "demonstrativo consolidado" e o "manifestar".

Para maiores informações, é importante ficar sempre atento ao site do FNDE, onde você consegue os materiais de apoio como os manuais, que o auxiliarão no registro de sua prestação de contas (<http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-espaco-sigpc/material-de-apoio/>)! Ainda, estarão disponibilizados no acervo os manuais atualizados. No entanto, para iniciar o entendimento do SiGPC, segue quadro que resume e explica o que fazer em cada título do menu do Sistema e quais documentos devem estar disponíveis para poder começar a inserção de dados naquele título.

Quadro 2: Ações no sistema SIGPC

Título do Menu do SiGPC	Resumo	Documentos
Planejamento de transferência	São dados do FNDE para o gestor, demonstrando a previsão de valor a receber e de objeto e objetivo a serem atingidos ao final da execução do programa.	n/a
Recursos Financeiros	São os recursos disponíveis para executar o programa. Incluem reprogramação financeira do exercício anterior, contrapartida, recursos repassados pelo FNDE e rendimentos de aplicação financeira.	1) Extrato bancário da conta corrente e da conta aplicação ou de poupança
Autorização de despesa	São as informações sobre como foi formalizada a previsão de gasto, sendo por licitação ou sua dispensa ou outra forma correlata. Nela se prevê os produtos/serviços a serem comprados/prestados e dos valores correspondentes. Observe: pode-se ter mais de uma autorização de despesa e mais de um fornecedor para cada autorização de despesa. Ainda, os fornecedores podem ser repetidos em autorizações de despesas diversas.	1) Com licitação: processo da licitação e termos de homologação e adjudicação. 2) Sem licitação: documento que formalizou a dispensa (ex. memorando, despacho, etc.) 3) Documento que contenha dados do fornecedor contratado, dos valores e dos produtos com ele acordados.
Recebimento de produtos ou serviços	É a demonstração de como o produto ou serviço foi comprovado e acompanhado pela entidade, ou seja, a liquidação daquilo contratado no processo de autorização de despesa.	1) Nota Fiscal ou documento correlato que comprove a compra (será necessário ser valor total e quanto desse valor foi para o PDDE – o que pode ser igual). 2) Documento que demonstre quando o produto ou serviço foi liquidado (recebido ou concluído). 3) Informações sobre a retenção ou o encargo que possa ter incidido sobre o documento que comprova o pagamento.
Pagamentos	São as informações sobre a forma como o fornecedor foi pago e qual documento comprova a efetividade do pagamento.	1) Documento que comprova o pagamento, como o cheque ou o extrato bancário que demonstre a transferência (doc/ted), ou o extrato demonstrando o saque. 2) Informações sobre a retenção ou o encargo que possa ter incidido sobre o documento que comprova o pagamento.

Execução Física	Informações sobre o atingimento do objeto e objetivo previstos no título “planejamento de transferência”. Não se aplica ao PDDE.	n/a
Extrato Bancário	Nesse título se consulta dados sobre os extratos bancários.	1) Extrato bancário quando o técnico tiver registrado uma conta corrente além daquela já disponibilizada pelo FNDE. Esse extrato também deve estar em arquivo digital (de computador), para ser anexado.
Restituição e reprogramação de recursos	São informações sobre reprogramação de saldo para o próximo exercício de valores que não tenham sido utilizados ou sobre restituições financeiras feitas ao FNDE a qualquer título: seja restituição de saldo ou de valor integral por não execução do programa, seja restituição de um valor gasto equivocadamente.	1) Se houver restituição, documento bancário pelo qual se restituiu o valor, no caso de transferência bancária, ou o Guia de Recolhimento da União – GRU. 2) Para o saldo a ser reprogramado, o extrato bancário (lembrando da conciliação bancária).
Resumo da execução	Ainda em desenvolvimento, serão informações gerenciais sobre o programa, com gráficos, tabelas e relatórios.	n/a
Prestação de Contas online	Além das informações sobre as prestações de contas das UEx, para a EEx e EM, é possível gerar em arquivo eletrônico os formulários compostos pelos dados introduzidos no sistema, enviar a prestação de contas e obter os recibos de envio.	n/a

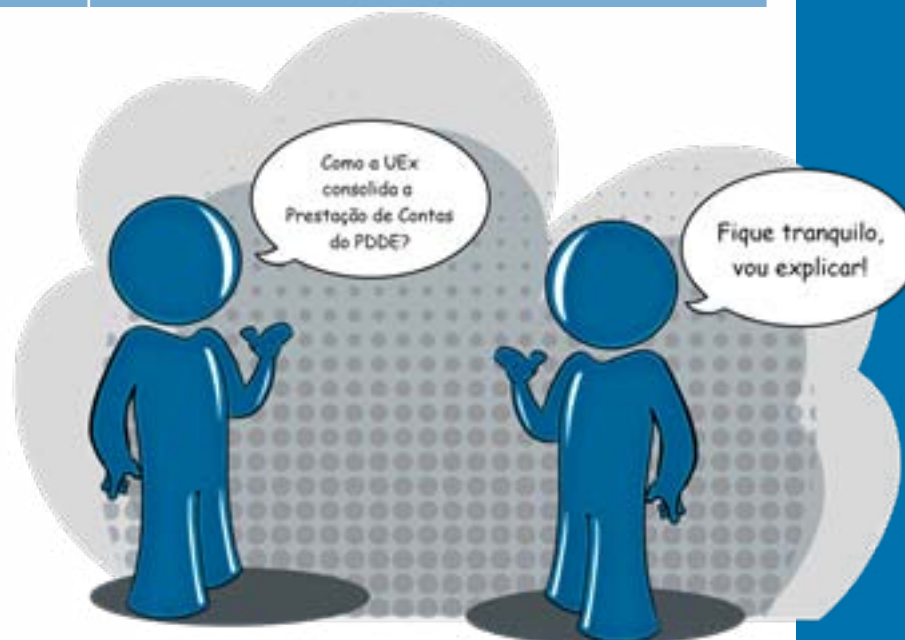
n/a = não se aplica

Salientamos que os itens “Autorização de Despesa”, “Recebimento de produtos ou Serviços” e “Pagamentos” são sequenciais e encadeados, devendo ser preenchidos na ordem em que aparecem no menu.

### 5.11. Consolidando as prestações de contas das UEx

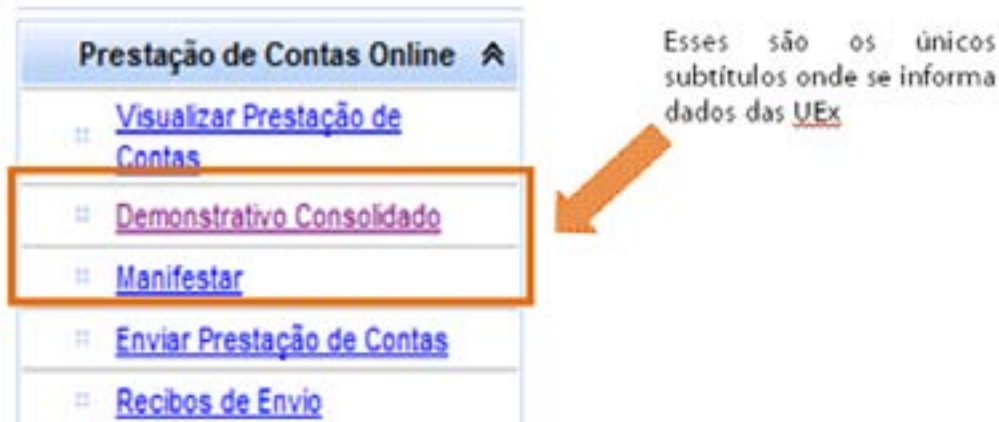
Agora que já exemplificamos a organização dos dados/informações e elaboração da prestação de contas das UEx, vamos falar sobre a sua consolidação pela prefeitura, com vistas ao envio ao FNDE.

Essa consolidação é feita no SIGGPC, mediante o lançamento das somas dos dados físicos e financeiros das prestações de contas de



todas as UEx da rede de ensino; no nosso exemplo, trata-se do município Vila Grande e das duas escolas Anísio Teixeira e Paulo Freire. No entanto, não é possível demonstrar exemplo específico, sendo mais pertinente demonstrar onde se busca o Demonstrativo Consolidado dentro do SiGPC para o registro pertinente.

No menu, buscamos no título “Prestação de Contas Online” o subtítulo “Demonstrativo Consolidado”:



Então escolhemos a UEx e registramos a execução financeira.

O demonstrativo é semelhante àquele em papel, sem maiores detalhamentos e de fácil inserção de dados!





Observe que o Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira considera gastos de custeio e capital.

Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira  
UE-AM DA S. M. PROFESSORA CARHELYTA VALLE

Origem dos Recursos	Execução Financeira		
	Custeio (R\$)	Valor Capital (R\$)	Total (R\$)
(*) Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
(*) Crédito pelo FNDE no Exercício	892,32	305,28	1.217,60
(*) Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
(*) Rendimentos de Aplicação Financeira (Autêntica e Não Autêntica)	0,00	0,00	0,00
(*) Receita Total	892,32	305,28	1.217,60
(-) Devolução de Recursos do FNDE (Valor Principal)	8,58	8,58	8,58
Recursos Financeiros Devolvidos - Regime de GRU *			
(-) Despesa Realizada Aprovada	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Realizada Não Aprovada	0,00	0,00	0,00
(-) Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00
(*) Valor a Compensar (sem Prestação de Contas)	892,32	305,28	1.217,60

\* Ao acessar esta opção os dados da Execução Financeira serão gravados.

Calcular | Gravar | Voltar

Observe que a diferença entre a receita total e a despesa realizada aprovada corresponde ao saldo para o próximo exercício. O ato de registrar esse saldo nesse processo de prestação de contas é o que chamamos de reprogramação de saldo.

Com esse balanço de prestação de contas, pretende-se saber se todas as UEx prestaram contas e se elas foram aprovadas, o que é possível verificar no subtítulo “Manifestar”.

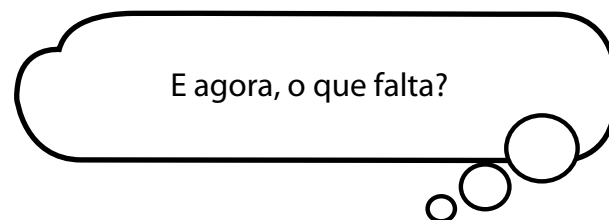
O Demonstrativo consolidado será encaminhado conjuntamente ao resto da prestação de contas quando o gestor da entidade acessar com sua senha o SiGPC e optar por “enviar a prestação de contas”, funcionalidade presente no título do menu “prestação de contas online”.

## 5.12. Reunindo e encaminhando as prestações de contas ao FNDE

Resumindo, vimos até aqui que as UEx enviam a prestação de contas à EEx, composta de dados e informações que demonstrem a Execução da Receita e da Despesa e os Pagamentos Efetuados, que relacionem os bens adquiridos ou produzidos e evidencia que procederam à doação dos bens. Recebidos esses dados/informações, a prefeitura os consolida no SIGPC.



A prefeitura também elabora sua prestação de contas no sistema, demonstrando, também, a Execução da Receita e da Despesa e os Pagamentos Efetuados, quando atua como EEx.



Falta encaminhar por meio do SIGPC a prestação de contas ao FNDE. Isso é feito na senha do dirigente, Prefeito Municipal, no caso da Prefeitura, e Secretário de Educação, no caso de secretarias estaduais ou distrital. No título "Prestação de Contas Online", no subtítulo "enviar prestação de contas", nós geramos o Relatório de Ocorrência. Esse relatório aponta possíveis inconsistências, as quais você não é obrigado a aceitar, somente deve aceitar se realmente for um erro. Então basta clicar no botão "enviar prestação de contas". Pronto, sua prestação de contas já está com o FNDE para ser analisada.

#### Atenção!

Quando ocorrer inadimplência (não apresentação ou não aprovação da prestação de contas) e/ou regularização da inadimplência (apresentação ou aprovação da prestação de contas) por parte de UEx, a prefeitura e a secretaria estadual ou distrital de educação deverão:

- no primeiro caso, relacionar as UEx no campo específico no SIGPC para informar a(s) unidade(s) executora(s) própria(s) inadimplente(s) com prestação de contas;
- no segundo caso, relacionar as UEx no campo específico do SIGPC para informar a(s) unidade(s) executora(s) própria(s) excluída(s) da inadimplência.

Algumas dúvidas podem surgir no momento em que está sendo efetuada a prestação de contas. Portanto, observe os procedimentos necessários para solucioná-las, caso elas ocorram em sua comunidade.

### Primeiro caso

#### **:: é necessário ou não preencher a conciliação bancária?**

As secretarias estaduais ou distrital de educação e as prefeituras municipais, na condição de EEx, não devem e nem precisam mais elaborar uma conciliação bancária para enviar ao FNDE (lembre-se, elas não podem mais emitir cheques para pagamento com recursos do PDDE). Entretanto, as UEx ainda devem normalmente continuar a enviá-la às respectivas EEx.

Porém, isso somente ocorre no caso de o saldo da conta bancária ser maior do que o saldo real informado no processo de prestação de contas.

Você se lembra do caso da Escola Paulo Freire, utilizado como exemplo no tópico 5.10.3?

Como vimos, houve divergência entre o valor do saldo bancário (R\$ 1.670,00) apresentado no extrato da conta e o valor do saldo informado no campo 15 do formulário Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamento Efetuados (R\$ 1.150,00). É que faltava ser compensado o valor do cheque nº 002, de R\$520,00. Em casos como esses, é necessário fazer a conciliação bancária. Na conciliação bancária, a EEx justifica a razão das diferenças de saldo e anexa o extrato bancário para que sejam enviados ao FNDE.

## Segundo caso

**:: o que acontece quando a escola não utiliza todo o recurso repassado pelo Programa ou parte dele?**

Podem ocorrer duas situações:

### a) reprogramação de saldo

Utilizemos novamente o exemplo da prefeitura municipal de Vila Grande. Veja que, no final do exercício, parte dos recursos do PDDE não foi utilizada. Nesse caso, o dinheiro pode ser usado no exercício seguinte, a qualquer momento, e a reprogramação de saldo é o simples ato de registrar esse saldo na prestação de contas enviada ao FNDE. No caso do exemplo da EEx da Escola Maria Clara Machado, o saldo reprogramado foi de R\$ 724,06.

O registro dos saldos nas prestações de contas deve ser adotado por todas as unidades executoras que não utilizaram

o total dos recursos durante o exercício.

Lembramos que, quando estamos nos reportando a unidade executora, genericamente nos referimos a EEx, UEx e EM. Além disso, quando há uma reprogramação de saldos, entendemos que a EEx, a UEx ou a EM têm uma motivação razoável para postergar o uso dos recursos do PDDE para a manutenção física e pedagógica da escola.

Fique atento!

Saldos superiores a 30% do total de recursos disponível no exercício, essa parcela será deduzida dos repasse do exercício subsequente.

### b) devolução de saldos

A devolução de recursos do PDDE ao FNDE deve ocorrer nas seguintes situações:

:: quando a unidade executora (UEx, EEx ou EM) recebe um montante de recursos e a comunidade escolar não o utiliza no decorrer do ano, optando por devolver os recursos. É claro que não se tem registro dessa natureza, visto que os saldos podem ser reprogramados, mas não há um fator impeditivo; quando a escola pública for extinta ou se encontrar paralisada. Nesses casos, se a escola:

a) não possuir UEx, é a EEx quem devolve os recursos ao FNDE;

b) possuir UEx, a prefeitura municipal e a secretaria estadual ou distrital de educação, conforme o caso, informa a devolução ao FNDE, que providenciará o estorno dos recursos, podendo a UEx realizar, por sua própria autoria, o procedimento de devolução do recurso ao FNDE através do



preenchimento da GRU, pagável em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) for privada de educação especial, é a EM que providencia a devolução;

d) por força de irregularidades.

### 5.13. Outras obrigações

Além da prestação de contas dos recursos encaminhada ao FNDE (e à prefeitura, no caso das UEx), as UEx e EM, na pessoa de seus respectivos dirigentes, têm a obrigatoriedade de apresentar:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Secretaria da Receita Federal. Conforme dispõe a Resolução nº 17/2011:

A seguir, registramos parte da Instrução Normativa, que estabeleceu a citada obrigatoriedade.

l) apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, referente ao mês em que houver ocorrido retenção e recolhimento de valores a título de tributos incidentes sobre serviços contratados a expensas do programa, e, na DCTF referente a dezembro, indicar os meses nos quais não houve débitos a declarar, utilizando, em ambas as hipóteses, os programas geradores específicos disponíveis no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

(Inciso III letra I; e Inciso IV letra I, art. 27)

b) anualmente, a declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ainda que negativa, na forma e nos prazos estabelecidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, e pela Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, sob pena de ter de pagar multa estipulada por esses órgãos.

## Unidade V em síntese



Nesta unidade, você teve a oportunidade de observar que a prestação de contas de recursos públicos é um dever do cidadão brasileiro que lida com esses recursos, previsto na Constituição Federal de 1988. A unidade executora apresenta sua prestação de contas à secretaria estadual e distrital de educação ou à prefeitura municipal, conforme a sua vinculação. Cabe a esses órgãos prestar contas dos recursos recebidos pelas escolas das suas redes de ensino, inclusive as que possuem UEx, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

As escolas privadas de educação especial sem fins lucrativos fazem a prestação de contas por meio das suas entidades mantenedoras (EM) diretamente ao FNDE.

Os prazos para as prestações de contas estão estipulados na legislação que instituiu o PDDE e em resolução anual referente ao programa, aprovada pelo Conselho Deliberativo da autarquia, em que também estão previstas as sanções para os inadimplentes e para inadequação na utilização dos recursos.

Você viu também que, mesmo que a UEx e a EM sejam entidades sem fins lucrativos, devem fazer a declaração de Isenção do Imposto de Renda e preencher a Relação Anual de declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF). Para efetuar compras, devem realizar pesquisa de valores, com o objetivo de garantir o menor preço e a melhor qualidade aos bens adquiridos e aos serviços prestados. Os documentos comprobatórios das aquisições realizadas com recursos do PDDE devem ficar guardados em lugar seguro pelo prazo de vinte anos. Tal prazo é contado a partir da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao exercício do repasse dos recursos, para disponibilização ao FNDE, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público. Quaisquer dúvidas que possam surgir, deve-se consultar a legislação que rege o programa.

São algumas obrigações da UEX com relação à (ao):

:: Acompanhamento e Fiscalização:

- garantir livre acesso às suas dependências a representantes do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Eleições:

- Observar os prazos do mandato dos membros adotando procedimentos de (re) eleição, de acordo com o Estatuto.

Conta bancária:

- Monitorar a conta bancária, no mínimo, semanalmente.

:: Obrigações fiscais e trabalhistas:

- formular consultas prévias ao setor contábil ou financeiro da EEx à qual se vinculam e/ou ao órgão mais próximo da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal quanto à possível obrigatoriedade de retenção e recolhimento de valores a título de tributos incidentes sobre serviços contratados a expensas do programa, bem como para informar-se sobre outros encargos tributários, previdenciários ou sociais a que porventura venham a estar sujeitas;

- proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades e ações do programa sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo e à apresentação, anual, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

- apresentar, anualmente, Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ) e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, na forma e prazos estabelecidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e pela Secretaria de Políticas de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Emprego;

- apresentar, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sempre que houver ocorrido retenção e recolhimento de valores a título de tributos incidentes sobre serviços contratados a expensas do programa, que deverá ser elaborada mediante utilização de programas geradores de declaração, disponíveis no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Algumas obrigações das EEx (Prefeitura/SEDUC):

:: divulgar as normas relativas a adesão e aos critérios de distribuição, alocação, repasse, execução e prestação de contas dos recursos do PDDE;

:: assegurar às escolas beneficiárias e à comunidade escolar a participação sistemática e efetiva desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;

:: apresentar, ao FNDE, os dados cadastrais e documentos exigidos, com vistas à formalização do processo de adesão ao programa, para fins de atendimento dos estabelecimentos de ensino beneficiários, integrantes de suas redes de ensino;

:: enviar à SECAD/MEC, nos termos da Resolução FNDE/ CD nº 20/2011, o Plano de Atendimento Global Consolidado para que as escolas integrantes de suas redes de ensino sejam contempladas com recursos destinados ao desenvolvimento da Educação Integral. O recebimento, pelo FNDE, do Plano de Atendimento Global Consolidado, com a assinatura e identificação do titular da SECAD/MEC, constitui condição para a liberação dos recursos.

:: manter o acompanhamento das transferências efetuadas pelo FNDE no âmbito do PDDE, de forma a permitir a notificação dos respectivos créditos aos diretores dos estabelecimentos de ensino, que não possuem UEx e aos presidentes das UEx;

:: assegurar às escolas, que não possuem UEx, o usufruto da prerrogativa de indicarem as necessidades prioritárias a serem supridas com os recursos do programa, exigindo-lhes o registro das razões que determinaram a escolha das prioridades;

:: empregar os recursos em favor das escolas que não possuem UEx, em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, mantendo em seu poder, à disposição do FNDE, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas a expensas do programa com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços, em benefício das referidas escolas;

:: elaborar e manter em arquivo à disposição do FNDE, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo regulamentar, demonstrativo que evidencie os materiais de consumo fornecidos e os serviços contratados, em favor das escolas que não possuem UEx, com a indicação dos respectivos valores, exigindo-lhes o atesto dos benefícios que lhes foram concedidos, com vistas à comprovação do numerário destinado a cada unidade escolar;

:: apoiar as UEx, representativas de suas escolas, no cumprimento das suas obrigações, inclusive, se necessário,

:: acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos repassados às UEx representativas de suas escolas;

:: receber e analisar as prestações de contas das UEx, representativas de suas escolas, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação;

:: apresentar, ao FNDE, a prestação de contas dos recursos destinados às escolas integrantes de sua respectiva rede de ensino;

:: disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

:: garantir livre acesso às suas dependências a representantes do FNDE, da SEB/MEC, da SECAD/MEC, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Não se esqueça: mesmo que não tenham sido utilizados os recursos, total ou parcialmente, é necessária a elaboração e apresentação da prestação de contas ao FNDE. Lembre-se, inclusive, que a reprogramação de saldo é o ato de registrá-lo na prestação de contas e informar ao FNDE.

O processo de elaboração e apresentação da prestação de contas dos recursos do PDDE ficou mais simplificado com o desenvolvimento e disponibilização do SIGPC.

Ainda estamos em fase de implementação do SIGPC. Nesse sentido, como vimos, a prestação de contas das UEx ainda está sendo elaborada e enviada à EEx por meio de formulários.

Logo o sistema terá o módulo de elaboração e envio da prestação de contas das UEx concluído e disponibilizado. Enquanto isso:

As entidades mantenedoras (EM) das escolas privadas de ensino especial elaboram e enviam suas prestações de contas diretamente ao FNDE mediante o SIGPC.

Agora, vamos à última unidade de estudo do nosso módulo PDDE, onde falaremos sobre o controle social.

Vamos em frente!

Muito bem, demonstramos o passo-a-passo para prestação de contas do uso dos recursos do PDDE. Chegou a hora de você aplicar seus conhecimentos. Para tanto, realize os exercícios propostos no caderno de atividades, questões de 24 a 29.

